



# Prefeitura Municipal de Brasnorte Estado de Mato Grosso

## LEI Nº 804/2004, DE 01 DE JULHO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a contratar prestadores de serviços e dá outras providências.

A Sr<sup>a</sup>. **Isolete Correa Rodrigues**, Prefeita Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Câmara Municipal de Brasnorte  
Registrado no Livro de Registro de:

<input checked="" type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	

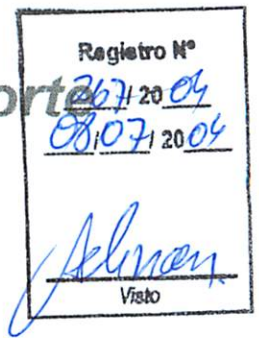
sob. o nº 267 / 2004  
Em. 08 / 07 / 2004  
Sec. Geral

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a contratar por tempo determinado para prestação de serviço, os cargos abaixo relacionados com seus respectivos vencimentos e local de trabalho.

Nº	CARGO	LOCAL TRABALHO	REM.
03	FISCAL TRIBUTÁRIO	SEC. DE FINANÇAS	R\$ 540,50
01	ENGENHEIRO CIVIL	SEC. DE OBRAS	R\$ 2.082,00
23	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEC. DE SAÚDE	R\$ 381,80
01	OPERADOR DE RADIOGRAFIA	SEC. DE SAÚDE	R\$ 517,50
27	PROFESSOR CLASSE A	SEC. DE EDUCAÇÃO	R\$ 433,50
08	PROFESSOR CLASSE B	SEC. DE EDUCAÇÃO	R\$ 650,32
19	PROFESSOR NIVEL III	SEC. DE EDUCAÇÃO	R\$ 395,60
09	PROFESSOR NIVEL IV	SEC. DE EDUCAÇÃO	R\$ 338,10
06	AG. DE NUTRIÇÃO ESCOLAR CLASSE A	SEC. DE EDUCAÇÃO	R\$ 276,00
08	AG. DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA I CLASSE A	SEC. DE EDUCAÇÃO	R\$ 276,00
02	AG. DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA II CLASSE A	SEC. DE EDUCAÇÃO	R\$ 429,35
07	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CLASSE B	SEC. DE EDUCAÇÃO	R\$ 536,68
02	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL CLASSE C	SEC. DE EDUCAÇÃO	R\$ 644,02
02	AGENTE DISTRIBUIÇÃO DO DAE	SEC. OBRAS	R\$ 601,20
01	COORDENADOR DO DEPTO. DAE	SEC. OBRAS	R\$ 782,00
01	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 517,50



# Prefeitura Municipal de Brasnorte Estado de Mato Grosso



**ARTIGO 2º** - A vigência dos contratos a serem firmados para preencher os cargos acima mencionados, terá validade até 31/12/04, contados a partir de 1º de Julho de 2004.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete da Prefeita Municipal de Brasnorte – MT, ao Primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e quatro.*

**ISOLETE CORREA RODRIGUES**  
Prefeita Municipal